



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 27/2013, de 17 de setembro de 2013.

Autoriza o desconto de 50% (cinquenta por cento) nos débitos do IPTU/TSU dos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças/Gerência de Tributação, Arrecadação e Fiscalização autorizada a conceder o desconto de 50% (cinquenta por cento) nos débitos referentes ao IPTU/TSU dos anos de 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013, extensivo aos respectivos encargos, de acordo com o art. 13, § 7º do Código Tributário Municipal (Lei nº 344/2005, de 28.12.2005).

Art. 2º - Fará jus ao desconto o contribuinte que quitar seu(s) débito(s) até 31 de dezembro de 2013.

Parágrafo único – Os débitos não quitados serão automaticamente inscritos na Dívida Ativa do Município, findo o prazo previsto neste artigo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTE, 17 DE SETEMBRO DE 2013.

JESUALDO CAVALCANTI BARROS
Prefeito Municipal